



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI Nº 552/2005. DE 15 ABRIL DE 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO MUCAMBO e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AGRO-COMUNITÁRIA DOS MORADORES MUCAMBO, com sede no Sítio Mucambo, Zona Rural, neste Município;

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO, em tela é uma entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, de cunho assistencial com objetivos voltados para a melhoria da qualidade de vida da referida comunidade;

Art. 3º - Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apensa a documentação necessária para o funcionamento da citada Entidade;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CEARÁ, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

  
**Isaac Gomes da Silva Júnior**  
Prefeito Municipal.